

= Lei nº 010/89 de 16/06/89 =
(Publ. Folha de Itaiti - v.º a 30/06/89)

Dúmula: Da nova redação aos
Artigos 36º e 37º da Dec.º 2º, da Lei
nº 016/82, de 18/12/82, criando o Departa-
mento de Promoção Social, em subs-
tituição ao extinto Departamento de Saúde
e Bem Estar Social, e das outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Itaiti,
Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º. Fica criado o Departamento de
Promoção Social da Prefeitura Muni-
cipal de Itaiti, em substituição ao
Departamento de Saúde e Bem Estar
Social, extinto pela Lei nº 003/89 de
31/03/89.

Art. 2º. Os Artigos 36º e 37º e a De-
c.º 2º, do Capítulo VI, da Lei nº 016/82,
de 28/12/82 passam a ter a seguinte re-
dação:

“Dec.º 2º

“Departamento de Promoção Social

“Artigo 36º. O Departamento de Pro-
moção Social é o órgão encarregado de pro-
mover os serviços de assistência a popu-
lações carente do Município; de promo-
ver o levantamento de recursos da Comu-
nidade que possam ser utilizados no
socorro e assistência a necessitados; de

fiscalizar a aplicação de auxílio e subvenções consignados no Orçamento Municipal para entidades de Assistência Social; de coordenar as atividades de creches ou entidades a fins;

Art. 37º - O Departamento de Promoção Social compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas aos respectivos titulares:

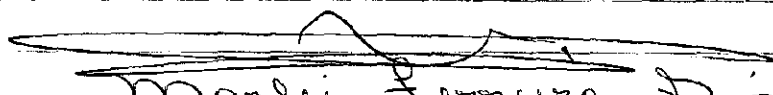
- I - Divisão de Assistência ao idoso;
- II - Divisão de Assistência à gestante e à criança;
- III - Divisão de Atividades Profissionalizantes;
- IV - Divisão de Assistência às entidades sociais.

Art. 38º - As dotações, auxílios e subvenções consignadas no orçamento vigente para o extinto Departamento de Saúde e Bem Estar Social, ficam transferidas para o ora criado Departamento de Promoção Social.

Art. 40º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Itaiti, Estado do Paraná, aos de-

zesseis dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e oitenta e nove (36/06/89).


Marlei Ferreira Diqueira
Prefeito Municipal